



Instrução Normativa COFRON nº040, de 02 de maio de 2023.

Consolida índice de atualização para reajuste pelo índice inflacionário INPC/IBGE, para os contratos decorrentes do Chamamento público nº001/2022 e dá demais providências.

O CONSÓRCIO PÚBLICO FRONTEIRA NOROESTE, nome fantasia COFRON, CNPJ nº94.188.208/0001-20, Administração Pública em Geral, por seu Presidente Jones Jehn da Cunha, Brasileiro, cpf nº00897281063, Prefeito do Município de Horizontina/RS, nos termos das atribuições conferidas na normatização e nas resoluções do conselho de Prefeitos - órgão máximo e deliberativo da entidade - FAÇO SABER E DOU PUBLICIDADE, que consolido dados e promulgo a seguinte INSTRUÇÃO NORMATIVA:

CONSIDERANDO:

1. A previsão contida na resolução COFRON nº111/2022, de 18/01/2022;
2. O decurso do prazo de 12 meses e a composição do índice autorizado;
3. A consolidação do índice de INPC/IBGE contabilizou 4,361090%, no período compreendido entre 01/04/2022 (início das contratualizações) à 31/03/2023 (12 meses), para os contratos decorrentes do Chamamento público nº001/2022, conforme ilustração.

Resultado da Correção pelo INPC (IBGE)

Dados básicos da correção pelo INPC (IBGE)		
Dados informados		
Data inicial		04/2022
Data final		03/2023
Valor nominal	R\$	100,00 (REAL)
Índice de correção		
Índice de correção no período		1,04361090
Valor percentual correspondente		4,361090 %
Valor corrigido na data final	R\$	104,36 (REAL)
Fazer nova pesquisa Imprimir		

"O cálculo da correção de valores pelo IGP-M foi atualizado e está mais preciso. Saiba mais clicando aqui."
Gostou desse serviço? Dê sua opinião.

RESOLVE:

Art.1º. Fica autorizado, para os contratos decorrentes do Chamamento público nº001/2022, a reposição do índice INPC/IBGE que contabilizou 4,361090%, no período compreendido entre 01/04/2022 (início das contratualizações) à 31/03/2023 (12 meses), mediante requerimento da empresa, firmado pelo representante legal, com garantia de atendimento, após decorridos até 10 (dez) dias úteis da solicitação.

Art.2º. A aplicação do índice será autorizada para empresas quando decorreram mais de 12 (doze) meses de vigência do contrato.

Art.3º. Revogadas as disposições em contrário, esta instrução normativa entra vigor na data de sua publicação.

CONSÓRCIO PÚBLICO FRONTEIRA NOROESTE,
Jones Jehn da Cunha, Presidente COFRON.

Registre-se e Publique-se.

PROCURADORIA JURÍDICA COFRON.
Adv. RICARDO ROBERTO FURIGO CHECHI,
OAB/RS nº38.150.